ANEXO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.565/2020

PASSO-A-PASSO PARA O(A) EMPREENDEDOR(A) REQUERER O LICENCIAMENTO AMBIENTAL ORDINARIO

- **Passo 1**: Solicitação da Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo do empreendimento em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, conforme anexo I do Decreto Municipal nº. 4.552/2020:
- 1.1. Juntada da documentação obrigatória conforme Decreto Municipal 4552/2020;
- 1.2. Preencher e assinar o **Requerimento de Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo**, de acordo com o anexo I do Decreto Municipal nº. 4.552/2020. *Obs.* Em caso de dúvidas, procurar a SMMA;
- 1.3. Com o Requerimento da Anuencia preenchido e assinado, encaminhar-se para o Nucleo de Atendimento ao Consumidor NAC, para possibilitar o cálculo do valor da Taxa da Certidão correspondente e expedição do documento de Arrecadação Municipal (DAM);
- 1.4. Realizar o pagamento bancário referente à Taxa do Requerimento da Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo;
- 1.5. De posse do **Requerimento de Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo** devidamente preenchido e assinado, juntamente com o DAM, Comprovante de pagamento bancário original e demais documentação obrigatória, dirigir-se ao setor de protocolo geral da Prefeitura para abertura (protocolo).
- **Passo 2:** Entrar em contato com o responsável técnico que deverá ter habilitação e capacitação conforme Art. 80, parágrafo 6° da Lei Muncipal n° 918, de 06 de fevereiro de 2020 e cadastrado conforme Anexo XIX, do Decreto Municipal n°. 4.565/2020, para proceder os tramites do licenciamento ambiental (preenchimento da documentação obrigatória e elaboração dos Estudos Ambientais, caso necessários).
- *Obs.* conforme determina o Art. 80, parágrafo 5° da Lei Muncipal n° 918, de 06 de fevereiro de 2020, o responsável técnico é cooresponsavel pelas informações pretadas e preenchimentos dos formulários obrigatórios.
- **Passo 3:** Identificação se a atividade é passível de licenciamento ambiental de acordo com o enquadramento, conforme anexo I-B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020 ou o que vier a substituir:
- 3.1. Caso a atividade seja passivel de licenciamento ambiental, preencher e assinar o

Formulário de Requerimento de Licença de acordo com o anexo I-B do Decreto Municipal 4565/2020.

Obs. Em caso de dúvidas, procurar a SMMA;

- 3.2. Com o Formulário de Enquadramento de Atividade preenchido e assinado, encaminhar-se para o Nucleo de Atendimento ao Consumidor NAC, para possibilitar o cálculo do valor da Taxa de Licenciamento Ambiental correspondente e expedição do documento de Arrecadação Municipal (DAM);
- 3.3. Realizar o pagamento bancário referente à **Taxa de Licenciamento Ambiental**.

Passo 4: Solicitação da Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais – CNDMA:

4.1. Preencher e assinar o **Requerimento da Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais – CNDMA**, de acordo com o Anexo I - B do Decreto Municipal nº. 4.565/2020.

Obs. Em caso de dúvidas, procurar a SMMA;

- 4.2. Com o Requerimento da Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais preenchido e assinado, encaminhar-se para o Nucleo de Atendimento ao Consumidor NAC, para possibilitar o cálculo do valor da Taxa da Certidão correspondente e expedição do documento de Arrecadação Municipal (DAM);
- 4.3. Realizar o pagamento bancário referente à Taxa do Requerimento da Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais CNDMA e apresentar ao órgão emissor;
- 4.4. Retirar a **Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais CNDMA**, junto ao Órgão Emissor a partir de três dias úteis após a data de pagamento do DAM; **Obs.** Caso a CMDMA seja negada pelo orgão emissor, orienta-se para que o(a) empreendedor(a) busque informações junto a SMMA.

Passo 5: Promover a juntada dos documentos básicos, conforme listados no Anexo I – C deste Decreto.

Passo 6: De posse das documentações solicitadas no Passo 5, dirigir-se ao setor de protocolo geral da Prefeitura para abertura (protocolo) do processo de licenciamento ambiental.

Passo 7: Apresentar cópia da folha da publicação no Diário Oficial do Estado – DIO, no prazo de 15 (quinze) dias, após abertura(protocolo) do processo de licenciamento





ambiental. Obs. Para publicação, deve-se seguir o modelo de acordo com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 4.565/2020.

Observação:

Nota 01: Os formularios e requerimentos devem estar totalmente preenchidos e assinados;

Nota 02: Projetos pertinentes e documentos da atividade a ser licenciada (projetos arquitetônicos, projetos hidrossanitários, projetos de drenagem pluvial, projetos de declividade, projeto de terraplanagem, laudos, memoriais descritivos, estudos, relatórios, análises, planos, etc.) deverão estar acompanhados das respectivas ART's.